



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 086/2014

O **MUNICÍPIO DE CONTENDA**, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida João Franco, nº 400, Centro, na Cidade de Contenda, Estado do Paraná, CNPJ/MF Sob o nº 76.105.519/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito, **Senhor CARLOS EUGÊNIO STABACH**, brasileiro, casado, funcionário público, CPF/MF sob o nº 808.447.409-00, portador da Carteira de Identidade sob o nº 995.989, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **INFOARTES LTDA**, CNPJ N.º 10.607.029/0001-90, com sede na Avenida João Franco, nº 62, Centro, na cidade de Contenda/PR, CEP 83.730-000, representada pelo Senhor Edenilson de Mello Silveira, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Isídio Sicuro, nº 221, em Contenda/PR, CEP. 83.730-000 portador do RG nº. 7.193.867-0 SSP/PR e do CPF nº. 026.470.789-35, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, assim como pelas condições do Pregão Eletrônico n.º **066/2014**, pelos termos da proposta do Contratado e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto **Aquisição de Equipamentos, Material Permanente e Veículos Automotores entre eles: Informática, Eletroeletrônico, Móveis e Equipamentos Hospitalar**, conforme segue:

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	QTDE	UNID.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA						
01	Computador desktop especificação mínima: Processador mínimo: Número de núcleos: 4, Nº de threads: 8, Velocidade do relógio: 3.5 GHz, Frequência turbo max: 3.9 GHz, Cache:8 MB, DMI: 5 GT/s, Conjunto de instruções: 64-bit, Extensões do conjunto de instruções: SSE4.1/4.2, AVX, Litografia: 22 nm, TDP máximo: 77 W, Especificação de solução térmica: 2011D, Tamanho máximo de memória (de acordo com o tipo de memória): 32 GB, Tipos de memória: DDR3-1333/1600, Nº de canais de memória: 2, Largura de banda máxima da memória: 25,6 GB/s, Gráficos do processador: HD , Frequência da base gráfica: 650 MHz, Máxima frequência dinâmica da placa gráfica: 1.15 GHz, Nº de telas suportadas : 3, Revisão de PCI Express 3.0, Configurações PCI Express : up to 1x16, 2x8, 1x8 & 2x4, Configuração máxima da CPU: 1, TCASE: 67.4°C, Soquetes suportados: FCLGA1155 Placa Mãe mínima: 4 x 1.5V DDR3 DIMM sockets supporting up to 32 GB of system memory, Dual channel memory architecture, Support for DDR3 2800(OC)/1600/1333/1066 MHz memory modules, Support for non-ECC memory modules, 1 x D-Sub port, 1 x DVI-D port, supporting a maximum resolution of 1920x1200, * The DVI-D port does not support D-Sub connection by adapter., 1 x HDMI port, supporting a maximum resolution of 1920x1200, High Definition Audio, 2/4/5.1/7.1-channel,Support for S/PDIF Out,LAN chip (10/100/1000 Mbit), Slots de Expansão, 1 x PCI Express x16 slot, running at x16 (PCIEX16), (The PCIEX16 slot conforms to PCI Express 3.0 standard.), 1 x PCI Express x16 slot, running at x4 (PCIEX4), 1 x PCI Express x1 slot, (The PCIEX4 and PCIEX1 slots conform to PCI Express 2.0 standard.), 1 x PCI slot, Tecnologia Multi-Graphics 2 x SATA 6Gb/s connectors (SATA3 0/1) supporting up to 2 SATA 6Gb/s devices, 4 x SATA 3Gb/s connectors (SATA2 2/3/4/5) supporting up to 4 SATA 3Gb/s devices, Support for RAID 0, RAID 1, RAID 5, and RAID 10, USB Chipset:Up to 10 USB 2.0/1.1 ports (4 ports on the back panel, 6 ports available through the internal USB headers), Up to 4 USB 3.0/2.0 ports (2 ports on the back panel, 2 ports available through the internal USB	NTC/LG	13	Unid	R\$ 1.700,00	R\$ 22.100,00



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	QTDE	UNID.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
	headers), Conectores Internos I/O, 1 x 24-pin ATX main power connector, 1 x 4-pin ATX 12V power connector, 2 x SATA 6Gb/s connectors, 4 x SATA 3Gb/s connectors, 1 x CPU fan header, 2 x system fan headers, 1 x front panel header, 1 x front panel audio header, 1 x S/PDIF Out header 1 x USB 3.0/2.0 header, 3 x USB 2.0/1.1 headers, 1 x serial port header, 1 x parallel port, 1 x Trusted Platform Module (TPM) header, 1 x Clear CMOS jumper, Conectores Painel Traseiro, 1 x PS/2 keyboard/mouse port, 1 x D-Sub port, 1 x DVI-D port, 1 x HDMI port, 2 x USB 3.0/2.0 ports, 4 x USB 2.0/1.1 ports, 1 x RJ-45 port, 3 x audio jacks (Line In/Line Out/Microphone), Controlador I/O, iTE I/O Controller Chip, Support for Microsoft® Windows 8/7/XP. Memoria Ram: - Plataforma: Desktop PC -Tipo: DDR3 -Capacidade: 4 GB -Velocidade: 1.333 MHz (PC3-10600) -Pinos: 240-pinos -ECC: Não -Dissipador: Não -Voltagem: 1.5 V -Latência: 9-9-9 -Interface: DDR3 Hd mínimo: Especificações: - Interface SATA 6Gb/s - 16MB de cache - Capacidade de 500GB - Setores garantidos 976,773,168 FÍSICO - 26,1 milímetros Altura (1,028 in) - 101,6 milímetros Largura (4,010 in) - 146,99 milímetros de comprimento (5,787 in) - Peso (típico) 635g (1,40 lb) PERFORMANCE - Velocidade de rotação (RPM) 7200 RPM - Média de latência 4.16ms v - Random ler tempo de busca <8.5ms - Gravação aleatória tempo de busca <10.0ms CONFIABILIDADE - MTBF de 700.000 horas - Taxa de Falha anual de 0,34% Gravadora mínima: - Tipo do Drive: Interno, - Capacidade do Buffer: 2Mb.,- Taxa de Transferência: DVD-ROM 22.16 Mbytes/s (16x) max., CD-ROM 7,200 kB/s (48x) max. , - Tipo de Interface: SATA , - Velocidade máx. de Gravação para DVD: 22X DVD, Teclado Mínimo: Conexão: USB, Padrão ABNT, Formato Slim, Teclas macias e silenciosas, Compatível com: Windows 9x, ME, 2000, XP, Vista e NT Mouse Mínimo: Conexão: USB; Tecnologia óptica; Resolução: 800 dpi; Possui 3 botões; Cor: Preta; Caixas Acústicas Mínima: 2.0 canais, - Potência 1W RMS, - Alimentação USB, - Para ser usada com computadores, - Luz de LED indicando o funcionamento, - Controle de volume frontal, - Entrada para fones de ouvido, - Protegidas magneticamente, - Comprimento do cabo: 1.30m, - Impedância: 8 ohms, - Frequência de resposta: 200Hz ~ 10KHz, - S/N: >65dB, - Cor: Preto Gabinete mínimo: Dimensão do chassi: 350 mm, 2 Baías externas de 5.25", Cor: preto, 2 Portas USB 2.0 frontal, Duto de ventilação 80x80mm, Cabo de força certificado Inmetro, Fonte padrão ATX modelo 200w 20+4P SATA, Dimensões: 490 (A) X 443 (C)X 243 (L)mm Todos os cabos necessários a instalação regular do equipamento. Garantia de 12 meses. Monitor Mínimo: Tela - Tamanho da Tela: 18.5" Wide (16:9) - Brilho: 200cd/m2 - Contraste: Mega DCR 5M:1 8 (Static 1000:1) - Resolução: 1366x768 - Tempo de Resposta: 5ms - Ângulo de Visão (Horizontal/Vertical): 170°/160° - Suporte de Cores: 16.7M - Pixel Pitch 0,300 mm (H) x 0,300 mm (V) Entrada de Sinal - Sinal de Vídeo: DVI, D-sub - Sincronismo de Sinal: Separate, composite, SOG - Conector: DVI, D-sub Power - Consumo de Energia: 13W - Stand By Power (DPMS): 0.3W - Tipo: Fonte Externa Recursos - Plug & Play: DDC 2B - USBNão - Compatibilidade com Mac - Wall-Mount (mm) Sim (75x75) - Cor do Gabinete Translucent Red Gradation (Gradação em Vermelho translúcido) - Recursos Especiais: Eco Saving, Magic Upscale, Multi Screen S/W, Samsung MagicAngle Samsung MagicBright3, Off Timer, MagicTune, Image Size. Base - Tipo: Simple - Função: Tilt Itens Inclusos - Manual de Instalação - Cabo D-Sub - Cabo de Alimentação - Fonte Externa - Base - Conector da Base - Monitor SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 PRO (64 BITS) Genuine					
02	Computador Portátil (notebook) especificação mínima:		2	Unid	R\$	R\$



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	QTDE	UNID.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
	Processador Mínimo, Número de núcleos: 2, N° de threads: 4, Velocidade do relógio 2.4 GHz, Cache inteligente Intel® 3 MB DMI 5 GT/conjunto de instruções 64-bit Cor Preto Tamanho de Tela 14" Chip Set Placa Mãe Intel HM77 Express Armazenamento 500GB 5400rpm SATA Memória 4GB Tipo de memória DDR3 1600 Mhz Memória Máxima 8GB (2 Slots) Drive Óptico DVD+RW Dual Layer Placa de vídeo Compartilhada - Intel HD 4000 Graphics Conexões USB 2.0 02 Conexões USB 3.0 2 Conexões VGA 01 Conexões HDMI 01 Leitor de Cartões 4X1 Web Cam HD 720p Rede 10/100/1000 Mbps Rede Wireless Wi-Fi 802.11b/g/n Bluetooth 4.0 Modem 3G Não Bateria 6 Células Lithium Ion Sistema Operacional Windows 7 Professional Garantia do Fabricante 1 Ano On Site Peso Acima de 2,1K	LENOVO			1.579,00	3.158,00
04	Impressora Laser especificação mínima: Impressão frente e verso automático, Até 33 ppm, Impressão 600x600, ciclo mensal mínimo 8.000 pag. Impressão inicial do Toner mínimo 1000 paginas, Conexão em red ethernet 10/100 **não tem wirelles**, memória mínima de 32mb, Bandeja do papel para até 250 folhas. Slot de alimentação prioritário para 10 folhas, Tecnologia instantânea de primeira impressão em ate 7 segundos, Condições de impressa continua. Conectividade padrão porta usb 2.0 de alta velocidade. Tamanhos de mídia suportados a4; a5; a6; b5; cartões postais. Envelopes (c5, dl, b5). Tipos de suportes papel (laser Normal fotográfico não tratado Vegetal), envelopes. Etiquetas, cartolina, transparências, postais. Compatível com mac os-Windows 7-vista-xp. Voltagem 110 V. DEVERÁ ACOMPANHAR UM TONER SOBRESSALENTE DE NO MINIMO 2.000 PAGINAS.	HP	6	Unid	R\$ 700,00	R\$ 4.200,00
09	Switch especificação mínima: N° de Portas 10/100 Mbps: 24 + 4 FP, N° de Portas 10/100/1000 Mbps: 2, Slot para Fibra Ótica (GBIC): 2, Tipo de Switch: Rack Mountable (19"), Empilhável: Não, Cascadeamento: Não, VLAN: Não, Fonte: Bivolt, transf. Halfduplex/ fullduplex , Garantia: 3 anos, Linha: Switch.	HP	2	Unid	R\$ 673,00	R\$ 1.346,00
					TOTAL	R\$ 30.804,00

(Trinta mil oitocentos e quatro reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

1.1 Pela aquisição dos produtos, objeto ora contratado, a Contratante pagará a Contratada, o valor de R\$ 30.804,00 (Trinta mil oitocentos e quatro reais) após a entrega dos produtos.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 3.1.** Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto da presente, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, Pregão Eletrônico 066/2014 e a Proposta do Contratado.
- 3.2.** Os documentos acima referidos, são considerados suficientes para, em complemento a estes Contratos, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

- 4.1** O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2014 (31/12/2014), contados a partir da assinatura do presente.
- 4.2** O prazo de entrega do objeto desta licitação é de até 15 (quinze) dias, exceto para o **lote 78 (Veículo automotor)** onde o prazo para entrega é de até 40 (quarenta) dias, todos contados após a data de expedição da ordem de compras.
- 4.3** Os prazos do presente contrato poderão ser prorrogados, nos termos do artigo 57, artigo 65 e demais disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1** Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, referente às aquisições solicitadas pelo departamento de compras desta municipalidade e atestadas pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
- 5.2** A nota fiscal não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA**
RUA JOÃO FRANCO, 400 - CENTRO - CONTENDA/PR
CNPJ N.º 76.105.519/0001-04
INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA
- No campo Observações incluir: **Proposta de Aquisição de Equipamentos/Material Permanente N.º da Proposta: 08892.018000/1130-04**
- 5.3** Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las ao proponente, para as devidas correções, ou aceitá-las, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, as faturas serão consideradas como não apresentadas para fins de atendimento às condições contratuais.
- 5.4** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 5.5** O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

6.1 Os pagamentos decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária n.º. 07.003.10.301.0019.2038 44.90.52.00 Fonte: 500, do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Contenda/Pr.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

7.1 O preço ora contratado, não sofrerá reajuste durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

8.1 A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte poderá subcontratar a prestação de serviços, se o expresso consentimento da **Contratante**, dado por escrito sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1 Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

9.2 Constituem obrigações da **Contratante**:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato
- b) efetuar o pagamento ajustado; e
- c) dar ao contratado as condições necessárias a regular execução do contrato.

9.3 Constituem obrigações da **Contratada**:

- a) entregar os produtos na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA DECIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

10.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará ao contratado a multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório e respectivo contrato.

10.2 A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.

10.3 Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Contenda, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

10.4 As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar as seguintes sanções:

I – advertência por escrito:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multa:

a) 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total inicial do contrato, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor, contados a partir do início do prazo contratual para a entrega dos produtos.

b) 5% (cinco por cento), a ser aplicada em dobro no caso de reincidência, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total inicial do contrato, por infração ou inadimplemento a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” ou se a vendedora dar causa à rescisão da contratação.

10.6 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

10.7 O valor devido, e não recolhido no prazo assinalado no subitem anterior, acrescido da taxa SELIC, ao mês ou fração, será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

10.8 Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 A contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

11.3 A rescisão do presente contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no artigo 79, da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

13.1 A troca eventual de documentos e cartas, entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e pelos princípios gerais de direito e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Lapa para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito.

Contenda, 08 de setembro de 2014.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE CONTENDA

CONTRATADA
INFOARTES LTDA

Testemunhas:

1 – ASSINATURA
CPF

2 – ASSINATURA
CPF